Diário Oficial

Câmara Municipal de Juazeiro

www.ba.tmunicipal.org.br/camara/juazeiro

BAHIA SEGUNDA-FEIRA, 10 de Dezembro de 2012 ANO VI N.045

Atos Oficiais

LEI Nº 2.303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia aprovou, e eu, Nilson Alves Barbos Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 44, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica d Município de Juazeiro, **promulgo** a seguinte.

LEI Nº 2.303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 201

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município d Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 201t e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia decreta:

Art. 1º É fixado em R$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos) o subsídio do Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016.

Art. 2º A fixação do subsídio de que trata o art. 1º desta Lei, obedece as regras estabelecidas no art 29, inciso VI, alínea d) da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 37 caput da Le Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Juazeiro, em 28 de novembro de 2012

Nilson Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro-Bahia

LEI Nº 2.304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia aprovou, e eu, Nilson Alves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 44, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica do Município de Juazeiro, promulgo a seguinte.

LEI Nº 2.304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 164 do Regimento Interno, decreta:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LÉI Nº 2.303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia aprovou, e eu, Nilson Alves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 44, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica do Município de Juazeiro, **promulgo** a seguinte.

LEI Nº 2.303, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia decreta:

Art. 1º É fixado em R$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos) o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, para a legislatura 2013 – 2016.

Art. 2º A fixação do subsídio de que trata o art. 1º desta Lei, obedece as regras estabelecidas no art. 29, inciso VI, alínea d) da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 37 caput da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros e remuneratórios a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Juazeiro, em 28 de novembro de 2012

Nilson Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro-Bahia